



**LEI N° 1.505/96, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996.**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a proceder a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”.**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**ART. 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a promover, em caráter excepcional e visando o interesse público, a contratação de pessoal, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de funcionamento da nova fase do Hospital Municipal de Nova Odessa.

**Parágrafo 1º.)** As contratações de que trata este artigo terão dotação orçamentária própria e serão formalizadas mediante contrato de locação de serviços.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 2º.) O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, observando-se, contudo, ampla divulgação em jornal de grande circulação no município.

Parágrafo 3º.) O prazo de doze (12) meses de que trata o "caput" deste artigo é improrrogável.

ART. 2º) Para fins de formalização das contratações temporárias de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar no seu quadro de pessoal os empregos abaixo relacionados :

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA/SEM
Farmacêutico	01	M-17	20 hs
Costureira	01	M-4	44 hs
Assistente Social	02	M-18	44 hs
Fisioterapeuta	03	M-18A	30 hs
Técnico em Enfermagem	10	M-16B	40 hs
Atendente de Enfermagem	10	M-13	40 hs
Enfermeira	01	M-19A	36 hs

ART. 3º) Após a realização de concurso público para preenchimento efetivo dos empregos criados pelo artigo anterior, os contratos temporários firmados serão rescindidos, mesmo antes do término de sua vigência, face a excepcionalidade das contratações.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º.) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito especial adicional no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente lei, oriundas de remuneração do pessoal civil e obrigações patronais.

Art. 5º.) Os recursos para cobrir o crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

650 - Biblioteca

08482471.34 - Construção da Biblioteca Municipal

4 110 - Obras e Instalações - 125 = R\$ 95.000,00

ART. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revögadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 10 DE OUTUBRO DE 1.996

SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL